



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUSCULAÇÃO FISICULTURISMO E FITNESS

Vinculada a A.B.E.C.D - Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping
Filiada a I.F.B.B - International Federation of Fitness and Bodybuilding
CNPJ/ME: 15.570.999/ 0001-81



SANÇÕES AOS ATLETAS AMADORES QUE COMPETEM EM OUTRAS ENTIDADES

Qualquer atleta que compete ou se apresenta como convidado, e participar em campeonatos e/ou eventos que não cumprem o Código e as Normas da Agência Mundial Antidopagem ou que são diretamente ou indiretamente organizados ou promovidos por entidades/empresas que não cumpram tais regras, estará sujeito ao cumprimento das sanções impostas pela Comissão Disciplinar da IFBB Internacional e IFBB Brasil.

Para que o referido atleta amador seja autorizado a participar novamente nos eventos chancelados pela IFBB seguem abaixo as sanções:

Sanção 01:

O atleta amador que já foi filiado a IFBB, e por algum motivo participou em eventos não chancelados pela IFBB Internacional ou IFBB Brasil e suas afiliadas, mas deseja retornar estará sujeito a:

- Fazer uma carta de retratação (ver modelo);
- Pagar uma multa no valor equivalente a 25% de um salário-mínimo;

Sanção 02:

O atleta amador que for reincidente em participar de eventos não chancelados pela IFBB Internacional ou IFBB Brasil e suas afiliadas, mas deseja retornar mais uma vez a IFBB estará sujeito a:

- Fazer uma carta de retratação (ver modelo);
- Respeitar o período de suspensão decidido pela Comissão Disciplinar da IFBB;
- Pagar uma multa no valor equivalente a 50% de um salário-mínimo.





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUSCULAÇÃO FISICULTURISMO E FITNESS

Vinculada a A.B.E.C.D - Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping
Filiada a I.F.B.B - International Federation of Fitness and Bodybuilding
CNPJ/ME: 15.570.999/ 0001-81



Sanção 03:

Além das sanções citadas acima, qualquer atleta que venha denegrir a imagem da IFBB com declarações difamatórias da Federação Internacional, de suas afiliadas e/ou seus dirigentes (presidentes, árbitros entre outros) estará sujeito a:

- Fazer uma carta de retratação (ver modelo);
- Sofrer ação judicial junto ao STJD (Superior Tribunal de Justiça Desportiva) e respeitar o período de suspensão decidido pela Comissão Disciplinar da IFBB;
- Pagar uma multa no valor equivalente a um salário-mínimo.

Observação 01: Os valores pagos referentes as multas serão destinadas a um projeto / ONG social que incentiva a prática esportiva.

Observação 02: O período de suspensão pode durar de um ano ou mais, cabendo a decisão a Comissão Disciplinar da IFBB juntamente com a aplicação do Código de Ética da IFBB.

Observação 03: Atletas profissionais estão sujeitos à jurisdição da IFBB ELITE PRO.

NOTA: O exame de doping **não** será aplicado pela Confederação Brasileira de Musculação Fisiculturismo e Fitness ou pela IFBB Internacional, ressalvo se a Presidente julgue necessário.

São Paulo, 01 de janeiro de 2021.

Diana Monteiro
Presidente CBMFF / IFBB Brasil

